



eli.

REGULAMENTO DO ESTUDANTE INSCRITO EM UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS (UCIs)

Janeiro, 2024

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1. O presente regulamento fixa as normas regulamentares da inscrição em Unidade/s Curricular/es Isolada/s (UCIs) dos cursos existentes no ISAVE - Instituto Superior de Saúde, doravante designado por ISAVE, ao abrigo do disposto no artigo 46º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atual.
2. A inscrição em UCIs está disponível a estudantes inscritos num ciclo de estudos do ISAVE ou a outros interessados que pretendam frequentar a título extraordinário unidades curriculares.
3. A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não.
4. A frequência em UCIs que abrangem estágios, estágios de aprendizagem, ensinos clínicos ou unidades curriculares que envolvam práticas profissionais específicas e que exijam preparação prévia devem ser analisadas pelo Diretor de Curso.

Artigo 2.º

Inscrição

1. Os/As interessados/as em frequentar UCIs devem dirigir ao/à Presidente do ISAVE um requerimento fundamentado e em formulário próprio de forma a expor o seus motivos e interesses em frequentar UCIs.
2. A inscrição em UCIs deverá realizar-se nos Serviços Académicos com preenchimento de formulário próprio, apresentação do *curriculum vitae* e documento de identificação, até duas semanas antes do início do semestre letivo.

3. É permitida a inscrição até um máximo de 60 ECTS acumulados ao longo do seu percurso académico.
4. A inscrição é autorizada pelo/a Presidente do ISAVE mediante o parecer do Diretor de Curso do ciclo de estudos a que a inscrição se destina.
5. O pedido de inscrição poderá ser recusado, ouvido o Conselho Pedagógico (CP), se se verificarem limitações ao nível pedagógico que coloquem em risco a qualidade de ensino dos/as estudantes acolhidos/as.
6. Após conhecimento da decisão, devem os/as interessados/as admitidos/as realizar a inscrição nos Serviços Académicos, satisfazendo no ato o respetivo pagamento dos emolumentos.

Artigo 3.º

Condições de Frequência: Avaliação e Creditação

1. As UCIs a que os/as estudantes estão inscritos/as podem ser sujeitas, ou não, a avaliação.
2. As UCIs sujeitas a avaliação e classificadas com nota de aprovação são:
 - a) objeto de certificação;
 - b) creditadas, até a um limite de 50% do total de créditos dos ciclos de estudos, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atual, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante matriculado de um ciclo de estudos de ensino superior, consoante Regulamento de Creditação da Formação e Experiência Profissional do ISAVE.
3. Para efeitos de avaliação, aplica-se o disposto no regulamento do Conselho Pedagógico (CP) em vigor.
4. As UCIs não sujeitas a avaliação apenas serão objeto de emissão de certificado de frequência com a identificação das horas totais de aulas assistidas, não podendo ser alvo de creditação.
5. A aprovação nestas UCIs não confere a atribuição de diploma de curso ou de grau académico.
6. O ingresso no ciclo de estudos está dependente da forma de ingresso do/a estudante, assim como do número de vagas disponíveis no curso pretendido.



Artigo 4.º

Revisão, alteração, dúvidas e omissões

1. O presente regulamento deve ser objeto de revisão após alteração legal ou estatutária que o implique.
2. O presente regulamento pode ser alterado, por iniciativa do/a Presidente do ISAVE, do/a Presidente do Conselho Pedagógico ou sob proposta de, pelo menos, cinquenta por cento dos seus membros.
3. As alterações ao regulamento serão aprovadas pelo/a Presidente do ISAVE.
4. As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo/a Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho Pedagógico.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo 2024/2025, revogando-se o anterior regulamento.

Aprovado pelo Conselho Pedagógico, em 10 de janeiro de 2024.

Aprovado pelo Conselho Técnico-Científico, em 12 de janeiro de 2024.

Homologado pela Presidente do ISAVE, em 22 de janeiro de 2024.

A Presidente do ISAVE

(Professora Doutora Mafalda Duarte)

ISAVE